



RELATÓRIO DE REVISÃO ESPECIAL DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Acionistas e Diretores da

Celulose Irani S.A.

Porto Alegre - RS

1. Revisamos as informações contábeis contidas nas Informações Trimestrais – ITR, (individuais e consolidadas) da Celulose Irani S.A. (“Companhia”), referentes ao trimestre findo em 31 de março de 2009, compreendendo o balanço patrimonial, as demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, o relatório do desempenho e as notas explicativas, elaborados sob a responsabilidade de sua Administração.
2. Nossa revisão foi efetuada de acordo com as normas específicas estabelecidas pelo IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil, em conjunto com o Conselho Federal de Contabilidade - CFC, e consistiu, principalmente, em: (a) indagação e discussão com os administradores responsáveis pelas áreas contábil, financeira e operacional da Companhia quanto aos principais critérios adotados na elaboração das Informações Trimestrais; e (b) revisão das informações e dos eventos subseqüentes que tenham, ou possam vir a ter, efeitos relevantes sobre a posição financeira e as operações da Companhia.
3. Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhuma modificação relevante que deva ser feita nas informações contábeis contidas nas Informações Trimestrais acima referidas, para que estas estejam de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicadas de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, especificamente aplicáveis à divulgação das Informações Trimestrais obrigatórias.
4. Conforme mencionado na nota explicativa nº 28, em decorrência das mudanças nas práticas contábeis adotadas no Brasil durante 2008, as demonstrações do resultado e dos fluxos de caixa, referentes ao trimestre findo em 31 de março 2008, apresentadas para fins de comparação, foram ajustadas e estão sendo reapresentadas como previsto na NPC 12 - Práticas Contábeis, Mudanças nas Estimativas Contábeis e Correção de Erros, aprovada pela Deliberação CVM nº 506/06.

Porto Alegre, 17 de abril de 2009

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU

Auditores Independentes

CRC nº. 2 SP – 011.609/O-8 F-RS

Roberto Wagner Promenzio

Contador

CRC n.º 1 SP 088.438/0-9/S/RS